PORTARIA Nº 153/2026-SMS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS INDICADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incubem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4°. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 14 de setembro de 2026.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº153/2026-SMS

ITEM	NUMERO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
1	0013/2026-SMS	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL -INDES**	Serviços de consultoria e Assessoria na área da gestão	Francisca Lopes de Sousa	Roseane Rocha Araújo	
2	0018/2026-SMS	**SAMIR CAVALCANTE AUR**	Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para executar serviços de fornecimento de alimentação e nutrição para a Unidade de Acolhimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial Geral, AD e Infantojuvenil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P409556/2025	Thatianna Silveira Dourado	Francisco de Freitas Neto	Rochana Ellem Lima Bertoldo
3	0053/2026-SMS	**SOBRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**	Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral,	João Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Soledade Vieira	
4	0107/2025-SMS	**ATPROJETOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**	Constitui objeto do presente contrato o Serviço de Locação de imóvel situado na Av. Senador Fernandes Távora, n° 2455, Bairro Sinhá Saboia, Sobral-CE, para utilização do funcionamento de depósito e garagem da Secretaria	Lucas Soledade Vieira	Romildo Custódio Azevedo	
5	0082/2023-SMS	**ESPOLIO DE ANTONIO DE PADUA NEVES JUNIOR**	Locação De Imóvel Para Funcionamento Da Residência Terapêutica Lar Renascer	Lucas Soledade Vieira	Thatianna Silveira Dourado	